



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.135 Maceió, 26 de Abril de 2012.
Projeto de Lei nº 6.327/2012
Autor: Ver. Paulo Corinto

DÁ DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Av. Dr. Hebel Ferreira, a Avenida, em Projeto X, do Loteamento San Nicolás, no Bairro da Serraria, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 26 de **Abril** de 2012.

JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA

Prefeito de Maceió

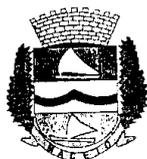
*Reproduzido por Incorreção

REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO

28/04/2012


Encarregado





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.135/2012, Maceió 26 de abril de 2012.
Projeto de Lei nº 6.327/2012
Autor: Ver. Paulo Corinho

DÁ DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Av. Dr. Helder Ferreira, a Avenida. em Projeto X, do Loteamento San Nícolas, no Bairro da Serraria, nesta Capital.

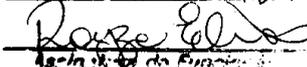
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 26 de **abril** de 2012.


JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO

27/04/12


Assinada em Maceió, 26 de Abril de 2012.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	